



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 611/2004.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS/MICRO II.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Fundação Nacional da Saúde – FNS, atuante na área de prevenção a Doença de Chagas e Dengue e MICRORREGIONALIZAÇÃO II, no valor de até **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por um período de até 31/12/2004**, o contrato poderá ser rescindido antes do término autorizado.

Art. 2.º - O pagamento decorrente do empenho do presente contrato de locação durante o período, estão incluídas às taxas de água e luz, que correrão por conta da Contratante.

Art. 3.º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrário, datada, autuada e registrada em livro próprio, publique-se em data supra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 2004.

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.